



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 128 /2016-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA
BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE DIREITO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA EDITORA
FÓRUM LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, com sede à Rua Paulo Ribeiro Bastos nº 211, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.710-430, Telefones: (31) 2121-4954 / 2121-4943 / 2121-4949, Email: tatiane@editoraforum.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade Nova Lima, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 040/2016-MP/PA** nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Protocolo nº 49375/2016**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, da assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito, garantindo a todos os servidores e membros do Ministério Público do Estado do Pará o acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, composto por 43 (quarenta e três) periódicos, conforme proposta da contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, em virtude da ausência de enquadramento às hipóteses elencadas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 98.014,00 (noventa e oito mil e quatorze reais)**, em parcela única, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil, Agência nº 1614-4, Conta-Corrente nº 12890-2**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

4.2. Caso o contratado não possua conta no Banco **BANPARÁ**, será cobrada pelo banco taxa referente ao **DOC/TED**, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4.3. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A liberação de acesso ao produto adquirido será informado pela contratante em até 02 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. Garantir a todos os servidores do MP/PA o acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, conforme proposta comercial, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo período de vigência contratual.

5.3. Disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao conteúdo contratado, através do manual disponível em www.bidforum.com.br. E-mail suportebid@editoraforum.com.br ou pelos telefones n°. (31) 2121-4949 (capitais) e 0800704 3737 (interior).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

6.1.1. Definitivamente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês a que se refira a fatura/nota fiscal emitida pela contratada;

6.1.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

6.1.3. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

- I – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;
- II – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;
- III – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;
- IV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- V – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;
- VI – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- VII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- VIII – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- IX – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;
- X – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 240/2016-SGJ-TA (Protocolo nº. 49375/2016)**;
- XI – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- XII – Fornecer, trimestralmente, o Relatório de Acesso Padrão

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

- I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;
- II – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;
- III – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- IV – Designar um servidor para realizar a fiscalização do contrato;
- V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 6%, sobre o valor total do contrato, para a hipótese de atraso no fornecimento da assinatura contratada;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação na prestação do serviço;

c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

12.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nos seguintes casos, exceto quanto ao objeto:

I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

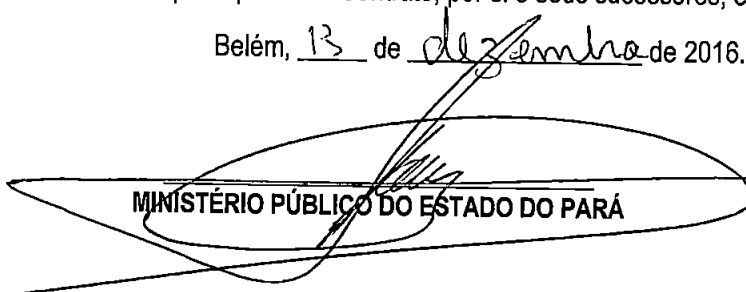
16.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 13 de dezembro de 2016.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


EDITORA FÓRUM LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Marcia Santos
RG: 3306133

2) Karla Queiroz
RG: 4583264 DSSP/PA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 31.718, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDER ao servidor HILDENOR HELTER DE AGUIAR FRANCO, Motorista, matrícula nº 0100070, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-04-2002/2005, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 09-01 a 07-02-2017.

Protocolo: 129980

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 31.716, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDER à servidora MÁRCIA NORAT GUILHON Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0100462, 01 (um) dia de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no dia 30-11-2016.

Protocolo: 129976

PORTARIA Nº 31.713, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179310, 05 (cinco) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 21 a 25-11-2016.

Protocolo: 129972

PORTARIA Nº 31.714, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179310, 06 (seis) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 26-11 a 01-12-2016.

Protocolo: 129973

OUTRAS MATÉRIAS

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 15 de setembro de 2016, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 56.069

Processo nº. 2007/51668-6

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 383/2006, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA e a SEPOF.

Responsável: AMÓS BEZERRA DA SILVA - ex-prefeito.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, "b" c/c art. 83, incisos II e VIII da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar irregulares sem devolução de valores as contas de responsabilidade do Sr. AMÓS BEZERRA DA SILVA, ex-prefeito Municipal de Augusto Corrêa, C.P.F. nº 081.797.602-78, no total de R\$338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais);

2) Aplicar-lhe as multas de R\$847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais) pela infração à norma legal e R\$847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais) pela remessa intempestiva das contas a este Tribunal, que deverão ser recolhidas conforme o disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado. Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente de cominação das multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal. Republicada por retificação.

Protocolo: 130005

PORTARIA Nº 31.675, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.
I- TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 31.629 de 09-11-2016; II- DESIGNAR a servidora MYLENE TEIXEIRA DA SILVA FERREIRA, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0101083, para exercer em substituição a função gratificada de Gerente de Fiscalização da 6ª CCG, durante o impedimento do titular, DOMINGOS RODRIGUES NETO, no período de 09 a 23-01-2017.

Protocolo: 129885

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA

Nº. do Contrato: 126/2016-MP/PA.
Nº da Publicação: 126130

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

Onde se lê: Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 035/2016-MP/PA.

Leia-se: Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2016-MP/PA.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo: 129879

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NO DO CONTRATO: 130/2016-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A (CNPJ: 00.028.986/0015-03).

Objeto: Prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva, com fornecimento de peças e insumos, para o elevador da marca ATLAS SCHINDLER, EEL 128728, modelo COMANDO/SEL EXBB (EXCEL HD) (com casa de máquinas), 38 mpm, efeito 2:1, 220V, 60Hz, hidráulico com pistão, capacidade 600kg e/ou 08 (oito) passageiros, 03 (três) paradas, 6,78m de percurso, cabina Luc, tecnologia Atlas com comando Excel, freio BS11, instalado no Prédio das Promotorias de Justiça Criminal da Capital, também denominado como "Anexo II do Ministério Público do Estado do Pará".

Data da Assinatura: 13/12/2016.

Vigência: 14/12/2016 a 13/12/2017.
Valor Global do Contrato: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Antônio Barreto, nº 1260, bairro: Umarizal, CEP: 66060-020, Belém/PA.

Protocolo: 129874

EXTRATO DE CONTRATO

NO DO CONTRATO: 129/2016-MP/PA.

Modalidade de Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA-ME (CNPJ: 07.055.987/0001-90).

Objeto: Aquisição de unidade de imagem (cilindro), modelo MLT-R204, para impressora SAMSUNG M3375FD, original e nova da fabricante SAMSUNG.

Data da Assinatura: 13/12/2016.

Vigência: 14/12/2016 a 13/08/2017.

Valor Global do Contrato: R\$ 35.085,00 (trinta e cinco mil e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-30; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Alcino Guanabara, nº 1570, bairro: Vila Hauer, CEP: 81630-190, Curitiba/PR.

Protocolo: 129890

NO DO CONTRATO: 132/2016-MP/PA.

Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA nº. 003/2016-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa INNOVA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 13.055.970/0001-36)

Objeto: Execução das obras de engenharia para Conclusão da

construção da nova Sede das Promotorias de Justiça de Altamira

Data da Assinatura: 13/12/2016

Vigência: 14/12/2016 a 13/11/2018.

Valor Global Anual: R\$ 3.447.506,05 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e seis reais e cinco centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574 -

Expansão da Infraestrutura Física do MP

Elemento de Despesa: 4490-51 - Obras e Instalações

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Travessa Castelo Branco, 1052 (altos), Bairro de São Braz, CEP: 66.063-000, Belém-PA, telefone: 2121-1268, e-mail: ricardo.morhy@innova.eng.br

Protocolo: 130003

NO DO CONTRATO: 133/2016-MP/PA.

Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 008/2016-MP/PA (REPETIÇÃO DO CV 007/2016)

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NORTEBEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 23.264.266/0001-47)

Objeto: Execução de Obra de Reforma do prédio das Promotorias de Justiça de Óbidos

Data da Assinatura: 13/12/2016

Vigência: 14/12/2016 a 13/09/2017.

Valor Global Anual: R\$ 39.568,55 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573 -

Melhoramento da Infraestrutura Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Nossa Senhora de Fátima, 760, Marambaia, Belém-PA, CEP: 66.615-140

Protocolo: 130007

NO DO CONTRATO: 128/2016-MP/PA

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa EDITORA FÓRUM LTDA.

Objeto: Biblioteca Digital Fórum de Direito.

Data da Assinatura: 13/12/2016.

Vigência: 14/12/2016 a 13/12/2017

Valor Global: R\$ 98.014,00 (Noventa e oito mil e quatorze reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-39 Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 129870

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NO DO TERMO ADITIVO: 2º

NO DO CONTRATO: 100/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa THYSSSENKRUPP ELEVADORES S/A (CNPJ: 90.347.840/0017-85).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Valor do Aditamento: - R\$ 00,00.

Data de Assinatura: 13/12/2016.

Vigência do Aditamento: - 17/12/2016 a 16/12/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573

Elemento de despesa: 3390-39

Fonte de Recurso: - 0101

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: Prorrogação de vigência e reajuste de valor (D.O.E. 10/12/2015).

Endereço do Contratado: Rua Roso Danin, nº 614, Bairro: Canudos, CEP: 66070-410, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 129886

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 043/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EDSON ALEJANDRO DE LOS SANTOS ROLLANO - Efcaz Tecnologia (CNPJ: 14.374.976/0001-39).

Objeto: Fornecimento de 03 (três) caixas, contendo 1.000 (mil) unidades por caixa, de etiquetas eletromagnéticas para uso em livros e periódicos do acervo da Biblioteca do Ministério Público do Estado do Pará.

Valor: R\$ -R.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-39